



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Alterações efetuadas no dia 23/02/2024 e publicadas no Jornal do Comércio, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Fica alterada a data do período para apresentação dos projetos artísticos e culturais, findando em 01 de março de 2024, conforme segue:

O **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, por meio de seu Prefeito Municipal **Sr. ALCINDO DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, torna público e comunica a todos os interessados que está procedendo este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para viabilizar a execução de projetos artísticos e culturais de diversas áreas, exceto audiovisual, a serem realizados por **Pessoas Físicas ou Jurídicas de direito privado**, na qualidade de agentes culturais deste Município.

Ressalta-se que este Edital de Chamamento Público é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho 2022 - Lei Paulo Gustavo, regulamentada através do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023. Esta Lei viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades desse setor.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023, em seus artigos 14, 15 e 16.

Além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital, as Pessoas Físicas e Jurídicas de direito privado interessadas deverão apresentar os seus projetos artísticos e culturais dentro do período de **24 de janeiro a 23 de fevereiro 01 de março de 2024**, das 12:00 às 19:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 09:00 às 16:00 horas, em sextas-feiras, na Prefeitura Municipal, sito na Av. João Correa, nº 380, bairro Centro.

1 DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Chamamento Público adotam-se as seguintes definições:

I) **Projeto Artístico e Cultural**: é um documento que deve reunir todo o planejamento, incluindo o detalhamento das etapas de realização da ação ou de desenvolvimento do produto artístico e cultural, com destinação pública acessível.

II) **Pessoa Física**: proponente domiciliado no município de Três Coroas, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto artístico e cultural contemplado.

III) **Pessoa Jurídica**: empresa ou instituição cultural com sede instalada no município de Três Coroas, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto artístico e cultural contemplado.

IV) **Cotas**: são ações afirmativas que garantem vagas para determinado grupo de pessoas.



V) **Agente Cultural/Proponente:** é a pessoa que inscreve e responde pelo projeto artístico e cultural que, por via de regra, poder ser:

- a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (ex.: associação, fundação, cooperativa, etc);
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

2 DA INTRODUÇÃO

2.1 Os projetos artísticos e culturais deverão ser apresentados em conformidade com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura, regulamentado através da Lei Municipal nº 3.815, de 20 de novembro de 2018, atendendo às premissas de promoção e difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais.

2.2 O presente Chamamento Público será regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.3 O presente Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Três Coroas, conforme segue:
<http://www.trescoroas.rs.gov.br/licitacoes/chamamento-publico>.

2.4 A abertura do presente Chamamento Público dar-se-á por meio da INTERNET de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

2.5 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.6 A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2.7 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Chamamento Público poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para os seguintes endereços eletrônicos: cultura3coroas@trescoroas.rs.gov.br, turismo@trescoroas.rs.gov.br e licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br, ou ainda pelo contato 0800 000 8932, durante o período de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 3 (três) dias úteis, pela Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo, nomeada pela Portaria nº 569, de 12 de setembro de 2023, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.524, de 05 de outubro de 2023.



2.8 Eventuais impugnações ao presente Chamamento Público deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal até o terceiro dia útil anterior ao término do prazo de inscrição, das 12:00 às 19:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 09:00 às 16:00 horas, em sextas-feiras. Todos os requerimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

2.9 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.10 Caberá à Comissão de Licitação responder às impugnações.

2.11 TODOS OS DOCUMENTOS (INSCRIÇÃO, DOCUMENTOS PESSOAIS E ANEXOS, CONFORME CADA CASO, PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA), DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DE UM ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, CONFORME O MODELO ABAIXO, E LACRADO, SENDO ESTE PROTOCOLADO NA PREFEITURA MUNICIPAL ATÉ O DIA ~~23 DE FEVEREIRO~~ 01 DE MARÇO DE 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Título do Projeto: _____

Proponente: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

3 DO OBJETO

3.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos artísticos e culturais de diversas áreas, exceto audiovisual, para receberem apoio financeiro nas linhas de ação descritas no item 3.4, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, a serem executados exclusivamente no âmbito do município de Três Coroas e observadas as indicações estabelecidas nos formulários, cujas definições fazem parte integrante deste Chamamento Público.

3.1.1 Os projetos artísticos e culturais deverão ser inéditos, cujo agente cultural/proponente deverá residir e atuar no município de Três Coroas, enquanto Pessoa Física e, no caso de Pessoa Jurídica, ter sede e atuar no município de Três Coroas.

3.2 Serão contemplados até **26** (vinte e seis) projetos artísticos e culturais, desde que atendidos, em sua totalidade, às condições deste Edital e em respeito à ordem de classificação.

3.3 Serão selecionados projetos artísticos e culturais nas áreas de: ARTES CÊNICAS E DIVERSIDADE (teatro, dança, circo, patinação, ginástica artística, movimento pela igualdade de gênero, gincana, entre outros segmentos); ARTES VISUAIS E ARTESANATO (fotografia, artes plásticas, escultura, grafite, trabalhos manuais, entre outros segmentos, **exceto cinema e audiovisual**); MÚSICA (bandas, conjuntos, corais, individuais, orquestra, entre outros segmentos); TRADIÇÃO FOLCLORE e ETNIAS (capoeira, Centro de Tradição Gaúcha,



Reis do Kerb, dança -alemã, italiana, budista, gaúcha-, banda marcial, pesquisas históricas e genealógicas, entre outros segmentos); LITERATURA (história em quadrinhos, romance, jornais, revistas e demais gêneros).

3.4 Com base no item 3.3, os projetos artísticos e culturais deverão estar enquadrados nas seguintes linhas de ação e devem prever obrigatoriamente uma ação de acessibilidade em sua apresentação:

3.4.1 **Linha 1 – Manifestação artística:** apresentações inéditas das linguagens artísticas relacionadas no item 3.3 e mediações inéditas de conteúdos culturais de toda rede de profissionais da área cultural, sendo eles: artistas, produtores, iluminadores, curadores, técnicos de som e os demais profissionais da área.

3.4.2 **Linha 2 – Criação de conteúdos digitais:** digitalização de conteúdos artísticos, difusão de patrimônio cultural, pesquisas, *podcasts*, *web* rádios, desenvolvimento de sítios e plataformas culturais e mostras virtuais.

3.4.3 **Linha 3 – Oficinas culturais:** organização e execução de formação e capacitação nas áreas relacionadas no item 3.3, com no mínimo 30 (trinta) inscritos por aula.

3.4.4 **Linha 4 – Produção de eventos:** show cultural, mostras, festivais, entre outros, conforme as áreas relacionadas no item 3.3.

3.4.5 **Linha 5 – Escrita e publicações de obras:** criação escrita de história em quadrinhos, escrita de romances, documentários entre outros tipos e gêneros literários em formatos pdf ou *e-book*, ou ainda impressos.

3.4.6 **Linha 6 – Instalações visuais:** instalações das artes visuais usando espaços públicos; exposições fotográficas ou de telas; criação e distribuição de *fanzines*, além de trabalhos artesanais neste âmbito de exposição.

4 DAS COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser feito o procedimento de heteroidentificação ou carta consubstanciada, em caráter de amostragem e/ou por denúncia de que o proponente não se enquadra na cota em que foi contemplado.

4.9 Para os indígenas autodeclarados é necessária também a assinatura da liderança da comunidade indígena à qual pertence ou a apresentação do RANI (Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas), emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

4.10 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto artístico e cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto artístico e cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

4.11 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor máximo dos recursos destinados ao repasse deste Chamamento Público corresponde a **R\$ 76.500,00** (setenta e seis mil e quinhentos reais), distribuídos da seguinte forma: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para 11 (onze) projetos e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para 15 (quinze) projetos selecionados, obedecendo a ordem de classificação e respeitando o limite estipulado no item 3.2.

5.2 Será considerada a tabela abaixo na divisão do recurso em parcelas únicas, conforme as seguintes linhas de ação estabelecidas, levando em conta os cinco setores diagnosticados na Lei Municipal nº 3.815/2018, relacionados no item 3.3, contemplando, em número igual, a partir dos projetos apresentados.



PARCELA	LINHAS DE AÇÃO	QUANTIDADE DE PROJETOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE PROJETOS (PESSOAS NEGRAS)	QUANTIDADE DE PROJETOS (PESSOAS INDÍGENAS)
R\$ 1.500,00	1, 2 e 6	8	2	1
R\$ 4.000,00	3, 4 e 5	10	3	2

5.3 O presente Chamamento Público será custeado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, regulamentada através Decreto nº 11.525/2023, e serão operacionalizados na Plataforma Transferegov.

5.4 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0054

AÇÃO DE GOVERNO: 1222

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, 3.3.50.43, 3.3.60.45, 3.3.90.35, 3.3.90.45 e 3.3.90.48.

FONTE DE RECURSO: 1716

5.5 Os recursos financeiros destinados aos projetos artísticos e culturais selecionados serão transferidos pelo município de Três Coroas, em parcela única, à conta bancária do proponente.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Chamamento Público:

- Pessoas Físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas no município de Três Coroas, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto artístico e cultural contemplado.
- Pessoas Jurídicas**, de direito privado, representadas por um responsável legal maior de 18 (dezoito) anos, com sede instalada no município de Três Coroas, com efetiva e comprovada atuação na área fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto artístico e cultural contemplado.

6.2 Não poderão participar do presente Chamamento Público proponentes que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- sejam membros da Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo ou da Comissão Técnica



Avaliadora, titular ou suplente, e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).

7 DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

7.1 As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	24/01/24
Inscrição/entrega do projeto, da documentação e dos anexos	24/01/24 a 23/02/24
Avaliação (habilitação/classificação/seleção dos projetos)	26/02/24 a 22/03/24
Publicação do resultado preliminar	25/03/24
Interposição de recursos ao resultado	26 a 28/03/24 (3 dias)
Análise do(s) recurso(s) apresentado(s)	1º a 05/04/24
Publicação dos projetos habilitados e sorteio público	08/04/24
Publicação dos projetos selecionados	09/04/24
Entrega da documentação complementar	10 a 15/04/24
Análise da documentação	16 a 18/04/24
Publicação da relação dos proponentes habilitados	19/04/24
Interposição de recursos ao resultado	22 a 24/04 (3 dias)
Publicação do resultado final	25/04/24
Prazo para abertura de conta e assinatura do Termo de Execução Cultural	26/04/24 a 07/05/24
Repasse dos recursos	08/05/24 a 17/05/24
Aplicação do projeto	Primeiro dia após o recebimento dos recursos financeiros em conta até 31/08/2024
Prestação de contas	Até 60 dias após a realização do projeto

7.2 O prazo de vigência do presente Chamamento Público será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

7.3 O prazo de validade da proposta do projeto artístico e cultural é até **31 de agosto de 2024**, caso o projeto não seja executado neste prazo, o recurso repassado deverá retornar ao município de Três Coroas, com as devidas correções monetárias e sujeito as punições previstas no Decreto Municipal nº 3.524, de 05 de



outubro de 2023.

8 DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

9 DA INSCRIÇÃO

9.1 As inscrições dos projetos artísticos e culturais deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição do Projeto (Anexo II), depois de preenchido, impresso e assinado, o mesmo deverá fazer parte da documentação a ser protocolada na Prefeitura Municipal.

9.2 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição do Projeto, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br



9.3 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.4 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão Técnica Avaliadora, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.5 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.6 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Técnica Avaliadora, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.7 O valor detalhado na planilha orçamentária não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 5.2 do presente Edital.

9.8 O proponente deve preencher a contrapartida prevista, que está presente no Formulário de Inscrição do Projeto, informando como pretende realizar esta ação.

9.9 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I – a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

II – sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares;

III – realização de atividades cabíveis, e em acordo com secretaria ou entidade responsável, em eventos que já ocorrem no Município, e que esteja cadastrado no Calendário de Eventos Institucionais, Comunitários, Culturais e Turísticos do Município de Três Coroas para o ano de 2024, disponível em: <https://trescoroas.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8013&cdDiploma=20234527&NroLei=4.527&Word=&Word2=>.

9.10 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição do Projeto e devem ser executadas até **31/08/2024**.

9.11 Além do Formulário de Inscrição do Projeto, devidamente preenchido e assinado, o proponente deverá protocolar a seguinte documentação:

I – cópia de documento de identidade com CPF, se Pessoa Física, ou do responsável pela Pessoa Jurídica;

II – cópia do comprovante de residência em nome da Pessoa Física, emitidos nos últimos 03 (três) meses,



caso o comprovante de residência esteja no nome de terceiro, se faz necessária uma declaração registrada no tabelionato ou cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 03 (três) meses;

III – declaração de atuação na área artística e cultural fomentada do projeto a ser inscrito (Anexo I), juntamente com comprovação, tais como: fotografias; material de divulgação; clipagem digital; captura da imagem de link de apresentação via internet (“print”); cópias dos créditos de produções literárias, declaração de atuação e exposição como artista, produtor ou técnico em eventos, bares, casas de shows ou repartições públicas; cópia da carteira de artesão; certificado de curso de graduação ou pós-graduação na área do projeto proposto; certificado de participação em cursos, oficinas ou *workshops*;

IV – declaração de legitimidade (Anexo III);

V – carta de autorização da instituição cultural, se for o caso (Anexo IV), com assinatura de todos os membros presentes no ato da indicação do(a) seu(sua) respectivo(a) representante;

VI – termo de cessão de direitos autorais (Anexo V);

VII – declaração étnico-racial, se for o caso (Anexo VI);

9.12 O município de Três Coroas não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário de atendimento da Prefeitura Municipal ou em decorrência de problemas técnicos no sistema informatizado de protocolos ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

9.13 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

9.14 O proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações do Formulário de Inscrição do Projeto, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

9.15 Será aceita somente 01 (uma) inscrição e produção por proponente a fim de atender o máximo de projetos artísticos e culturais e alcançar o maior número de agentes culturais.

9.16 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 6.2 deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Chamamento Público.

10 DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1 O proponente será responsável pelo teor e conteúdo das produções culturais, incluindo a autorização expressa de uso de imagem e voz dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

10.2 Fica estabelecido com os contemplados dos projetos artísticos culturais o encaminhamento de via original do Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo V) para uso pleno do material digital, devidamente assinado, e o direito de mencionar, sempre que necessário, a autoria do conteúdo deste material para fins de divulgação ou comprovação de capacidade técnica.

10.3 A autorização do uso de imagem e de voz será concedida a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

10.4 O município de Três Coroas se compromete a identificar, nos créditos das imagens, áudios e vídeos, o nome dos autores, quando fizer uso dos materiais digitais. Nenhum valor será devido aos autores em razão da reprodução mencionada nesta cláusula, valendo o Termo de Cessão de Direitos Autorais, devidamente



assinado, como autorização expressa dessas condições.

10.5 Ao se inscrever, o proponente reconhece a inexistência de plágio no material digital apresentado, assumindo integralmente a sua autoria, e garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material entregue, responsabilizando-se, inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado e indenizando o município de Três Coroas, quando for o caso.

10.6 Caso confirmada pela Comissão Técnica Avaliadora a ocorrência de fraude, adulteração ou plágio, o proponente será eliminado da seleção e estará sujeito à devolução integral do valor recebido e, ainda, ao impedimento de participar de futuras seleções pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções correspondentes, previstas na legislação.

11 DA SELEÇÃO

11.1 As inscrições dos projetos artísticos e culturais passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições deste Chamamento Público.

11.2 A seleção dos projetos artísticos e culturais se dará de acordo com as inscrições realizadas por linhas de ação, conforme item 3.4, considerando a quantidade de projetos prevista no item 5.2. Se não houver projetos selecionados em número suficiente para atender uma das parcelas estipuladas, serão selecionados os projetos artísticos e culturais classificados nas linhas de ação que compõem a outra parcela.

11.3 A seleção será conduzida pela Comissão Técnica Avaliadora, composta por profissionais capacitados nas áreas artísticas e culturais discriminadas no item 3.3.

11.4 A Comissão Técnica Avaliadora ficará responsável por analisar a viabilidade técnica e operacional dos projetos artísticos e culturais inscritos, bem como pontuará as propostas, atribuindo notas de 0 a 10 pontos, levando em consideração os critérios a seguir:

CRITÉRIO	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) PROJETO	Qualidade do projeto (coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto) – a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10



B) IMPACTO CULTURAL	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Três Coroas – a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura deste Município.	10
C) IMPACTO SOCIAL	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D) HISTÓRICO DO PROPONENTE	Trajatória artística e cultural do proponente – a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
E) CONTRAPARTIDA	Contrapartida – será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
F) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – a análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também, deverá ser considerada para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
G) PLANO DE DIVULGAÇÃO	Coerência do plano de divulgação com o cronograma, os objetivos e as metas do projeto proposto – a análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10



11.5 Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a **35 (trinta e cinco) pontos**.

11.6 O desempate se dará com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e, se mesmo assim, o empate persistir, a Comissão Técnica Avaliadora fará um sorteio público.

11.7 O resultado da seleção será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Três Coroas: <https://www.trescoroas.rs.gov.br/> e na página da rede social *Facebook*: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100093626004602&mibextid=sCpJLY> e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial da União, conforme datas elencadas na tabela do item 6, contemplando a listagem dos proponentes selecionados, de acordo com a ordem de classificação, além dos proponentes não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.

11.8 Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem da classificação final.

11.9 Caso o fato previsto na alínea “e” do item 6.2 seja constatado após a distribuição para avaliação dos projetos, o avaliador será afastado da Comissão Técnica Avaliadora e imediatamente substituído, ficando todas as notas atribuídas pelo mesmo anuladas.

11.10 Serão avaliados todos os projetos artísticos e culturais habilitados, ou seja, os que cumprirem com todas as exigências deste Chamamento Público.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberão recursos, no prazo de 03 (três) dias corridos da publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Três Coroas: <https://www.trescoroas.rs.gov.br>.

12.1.1 Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas neste Chamamento Público, que aprovar ou reprovam os projetos na fase de seleção (decisão de classificação ou desclassificação dos projetos e da decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e desde que o eventual recurso seja protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

12.1.2 Será disponibilizado formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário (Anexo VII).

12.2 Os recursos serão julgados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da confirmação de recebimento por parte do Setor de Licitações e Contratos.

12.3 Os recursos relativos ao resultado da seleção, que não forem reconsiderados pela Comissão Técnica Avaliadora serão decididos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura de Três Coroas para decisão final.

12.4 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o Setor de Licitações e Contratos divulgará, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Três Coroas:



<https://www.trescoroas.rs.gov.br/licitacoes-do-municipio> as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

13 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1 Após a publicação dos projetos artísticos e culturais selecionados, o representante legal de Pessoa Jurídica deverá protocolar na Prefeitura Municipal até o dia 15 de abril de 2024, os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social da instituição cultural e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização, quando for o caso, e/ou Contrato Social e/ou Requerimento Individual, conforme o caso.
- b) Ata vigente de eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural, quando for o caso.
- c) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal.
- d) Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Federal.
- f) Certidão negativa de débito trabalhista.
- g) Certificado de regularidade do FGTS.
- h) Alvará de localização fornecido pela Fazenda Municipal.

14 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Após a publicação do resultado final no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Três Coroas: <https://www.trescoroas.rs.gov.br> e no DOERS, o proponente deverá informar o nome e número da agência bancária, assim como o número da conta, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

14.1.1 A conta bancária deverá ter o proponente do projeto selecionado como titular, até **07 (sete) dias úteis** contados da data da publicação do resultado final.

14.2 O proponente que incorrer na impossibilidade de informar os dados de sua conta bancária no prazo previsto no item 14.1.1 será eliminado.

14.3 No caso de eliminação do proponente do projeto selecionado será chamado o proponente subsequente, com colocação imediatamente seguinte, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

15 DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

15.1 No primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente fica autorizado a iniciar a realização do projeto aprovado, finalizando-se no prazo de validade da proposta.

15.1.1 Os recursos financeiros do projeto poderão ser aplicados, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública.

15.2 Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- a) obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização do projeto;
- b) utilizar espaços adequados quanto à estrutura, conforto do público e acessibilidade;



- c) responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;
- d) responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;
- e) reverter, para remuneração dos agentes culturais participantes ou custeio do projeto, eventual receita proveniente do bem ou serviço cultural resultante, decorrente da realização do projeto; e
- f) garantir a visibilidade do financiamento por meio:
 - f.1) transmissão pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais; e
 - f.2) apresentações públicas gratuitas, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e serviços culturais.

15.3 O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que, através de bens ou serviços, possam qualificar a realização do objeto do projeto.

15.4 Durante a realização do projeto cultural, o proponente poderá obter outros recursos financeiros, tais como receitas com comercialização de ingressos ou bens culturais, financiamento coletivo (*crowdfunding*), doações ou patrocínios diretos.

15.5 Não serão admitidas outras fontes de financiamento público aos projetos artísticos e culturais contemplados por meio deste Edital.

15.6 Para a utilização dos outros recursos eventualmente angariados, o proponente deverá solicitar readequação do projeto, acompanhada de justificativa, indicando os valores e a que se destinam, por meio de requerimento protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, que será avaliada e autorizada pela Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo.

15.7 O proponente deverá comunicar à Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo, as datas de realização do evento previsto no projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para fins de possibilitar o acompanhamento de sua realização.

15.8 Consideram-se eventos todas as atividades que possibilitem fruição, acesso público e que estejam relacionadas com as metas do projeto.

15.9 Caso a Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo entenda necessário, poderão ser solicitados a qualquer momento documentos que demonstrem a execução do projeto.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPRESTAÇÃO

16.1 A comprovação da aplicação dos recursos oriundos deste Edital será realizada por meio do preenchimento do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo VIII), o qual deverá ser protocolado no Setor



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br



de Protocolos da Prefeitura Municipal até 60 (sessenta) dias após a execução do objeto do projeto, devidamente assinado, juntamente com materiais tais como: fotografias, catálogo, peças de divulgação/material de imprensa (matéria de jornais e revistas), material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), livros, depoimentos, anexar a clipagem digital ou captura da imagem de *link* de apresentação via internet (“*print*”) entre outros tipos de registros do projeto realizado.

16.2 Caso a prestação de contas não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis, conforme disciplinadas nos artigos 37 e 38 do Decreto Municipal nº 3.524/2023.

16.3 A Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo poderá convocar o proponente contratado para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

16.4 O proponente é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

16.5 A prestação de contas será analisada e avaliada pela Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo, que emitirá parecer sobre a realização do objeto contratado.

16.6 A prestação de contas receberá parecer de reprovação na ocorrência de não execução do objeto pactuado.

16.7 A prestação de contas receberá parecer de aprovação parcial na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) atendimento parcial das obrigações avençadas;
- b) descumprimento de condição constante do Edital;
- c) inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio.

16.8 Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação, serão adotadas as medidas legais cabíveis, conforme disciplinadas nos artigos 37 e 38 do Decreto Municipal nº 3.524/2023.

16.9 O proponente restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido, nos seguintes casos:

- a) não envio da prestação de contas;
- b) prestação de contas com parecer de reprovação;
- c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.

16.10 Permanecendo o contratado omissos após o prazo estipulado no item 16.1, o órgão competente expedirá ofício, reiterando formalmente que a ausência de regular prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para ação de cobrança e aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.

16.11 A constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo



proposto incorre nas mesmas sanções do item anterior.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

17.1 A menção ao nome do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e ao Ministério da Cultura—Lei Paulo Gustavo deverão ser realizadas em entrevistas concedidas, e inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos *releases* distribuídos à imprensa.

17.2 A imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em produções de divulgação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, assim como pela imprensa da Prefeitura Municipal de Três Coroas, independente de autorização formal.

17.3 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando à Prefeitura Municipal de Três Coroas isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17.4 As obrigações contidas neste Edital de Chamamento público deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do projeto e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

17.5 Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital de Chamamento Público o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do projeto.

18.2 É facultada à Comissão Técnica Avaliadora, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas neste Edital.

18.3 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do término. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

18.4 Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo IX), no prazo de até **07 (sete) dias úteis** contados da data da publicação do resultado final, no horário das 12:00 às 19:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 09:00 às 16:00, em sextas-feiras, na Prefeitura Municipal, sito na Av. João Correa, nº 380, no Setor de Licitações e Contratos. O convocado não



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br



comparecendo no prazo ora determinado para assinatura do Termo de Execução Cultural, convocar-se-á outro selecionado com colocação subsequente.

18.5 O município de Três Coroas poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

18.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, as observações e as restrições pertinentes a este Chamamento Público.

18.7 Os formulários dos anexos estarão disponíveis **no seguinte endereço eletrônico:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1e1lhDxUyQakTPDCB6n6V9RC13oEjgjEV?usp=sharing>



ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
LEI PAULO GUSTAVO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA ARTÍSTICA CULTURAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome completo: _____

Nome artístico/nome da instituição cultural que representa:

Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____

CPF: _____

RG: _____ Data/Local de expedição: _____

CNPJ (Pessoa Jurídica): _____

Área de atuação: _____

Resumo da trajetória artística e cultural do proponente:

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que atuo, ou a instituição a qual represento atuo, social ou profissionalmente, nas áreas artística e cultural, tendo experiência na área do projeto proposto, conforme anexos encaminhados.

Três Coroas-RS, de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente



ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
LEI PAULO GUSTAVO
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

1. Dados do proponente ou representante legal da instituição cultural:

Nome: _____

Endereço: _____

Município/Estado: _____

CPF: _____

RG: _____ Data/Local de expedição: _____

Data de nascimento: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Área de atuação: _____

Tempo de atuação nesta área: _____

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades rurais
- Indígenas
- Povos ciganos
- Povos de terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional: _____



Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher transgênero
- Homem transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa Família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro: _____



Vai concorrer às cotas?

() Sim

() Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(ã), Brincante, Escritor(a), Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), Oficineiro(a), Educador(a) artístico-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Outra(s): _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Sim

() Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

2. Para Pessoa Jurídica (quando for o caso) - dados da instituição cultural:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br



Data de fundação: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Área de atuação: _____

Tempo de atuação nesta área: _____

Nome(s) do(s) proprietário(s) e raça, cor ou etnia de cada um: _____

Vai concorrer às cotas?

() Sim

() Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

3. Linha de atividade (conforme descrito no item 3.4 deste Edital):

() Linha 1 – Manifestação artística

() Linha 4 – Produção de eventos

() Linha 2 – Criação de conteúdos digitais

() Linha 5 – Escrita e publicações de obras

() Linha 3 – Oficinas culturais

() Linha 6 – Instalações visuais

4. Descrição do projeto:

(insira a quantidade de linhas necessárias)

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

5. Objetivos do projeto:

(insira a quantidade de linhas necessárias)

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

6. Metas:

(insira a quantidade de linhas necessárias)



Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

7. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(insira a quantidade de linhas necessárias)

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

8. Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros: _____

9. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

Marque com um "X" ou descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como: intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme segue:

9.1. Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
- piso tátil
- rampas



- elevadores adequados para pessoas com deficiência
- corrimãos e guarda-corpos
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada
- Outra: _____

9.2. Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras
- o sistema Braille
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil
- a audiodescrição
- as legendas
- a linguagem simples
- textos adaptados para leitores de tela
- Outra: _____

9.3. Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

10. Local onde o projeto será executado:

(insira a quantidade de linhas necessárias)

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

11. Previsão do período de execução do projeto:

Data de início: _____

Data final: _____

12. Equipe:



Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência ?	[inserir mais colunas, se necessário]
Ex.: João Silva	ator	00000000	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	
(insira quantas linhas forem necessárias)						

13. Cronograma de execução:

Descreva os passos a serem seguidos para a execução do projeto, conforme indicado na tabela, lembrando que o prazo final de todas as etapas é **31 de agosto de 2024**:

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Ações	Início	Fim	[inserir mais colunas, se necessário]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Veiculação de spots em rádios. Inserção de cards em mídias sociais de impressas locais	11/05/2024	11/06/2024	
(insira quantas linhas forem necessárias)						

14. Estratégia de divulgação:

(insira a quantidade de linhas necessárias)

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: *impulsionamento em redes sociais.*



15. Contrapartida

(insira o número de linhas necessárias)

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, com que público, e onde será realizada.

16. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros: _____

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

(insira o número de linhas necessárias)

17. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

18. Planilha orçamentária:

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/



	para registro da oficina					seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
Insira quantas linhas forem necessárias)						

19. Documentos obrigatórios:

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- cópia de documento de identidade com CPF, se Pessoa Física, ou do responsável pela Pessoa Jurídica;
- cópia do comprovante de residência em nome da Pessoa Física, emitidos nos últimos 03 (três) meses, caso o comprovante de residência esteja no nome de terceiro, se faz necessária uma declaração registrada no tabelionato ou cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 03 (três) meses;
- declaração de atuação na área artística e cultural fomentada do projeto a ser inscrito (Anexo I), juntamente com comprovação, tais como: fotografias; material de divulgação; clipagem digital; captura da imagem de link de apresentação via internet (“*print*”); cópias dos créditos de produções literárias, declaração de atuação e exposição como artista, produtor ou técnico em eventos, bares, casas de shows ou repartições públicas; cópia da carteira de artesão; certificado de curso de graduação ou pós-graduação na área do projeto proposto; certificado de participação em cursos, oficinas ou *workshops*;
- declaração de legitimidade (Anexo III);
- carta de autorização da instituição cultural, se for o caso (Anexo IV), com assinatura de todos os membros presentes no ato da indicação do(a) seu(sua) respectivo(a) representante;
- termo de cessão de direitos autorais (Anexo V);
- declaração étnico-racial, se for o caso (Anexo VI).

Três Coroas-RS, de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente



ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
LEI PAULO GUSTAVO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE

Eu, _____ (proponente ou representante legal da Instituição Cultural), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial), portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, responsável pelo projeto (título) _____ inscrito no Edital de Chamamento Público nº _____ para seleção de projetos culturais que serão contemplados pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho 2022 - Lei Paulo Gustavo, em prol da diversidade e do fomento cultural.

DECLARO:

1. Ter pleno conhecimento da legislação no que tange à cultura e às normas que regem este Edital de seleção de projetos artísticos e culturais, sendo:
 - a) **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022** – Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.
 - b) **Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023** – Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.
 - c) **Decreto Municipal nº 3.524, de 05 de outubro de 2023** - Regulamenta a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão do previsto na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, os quais dispõem sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.
 - d) **Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007** - Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005.
 - e) **Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010** - Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;
 - f) **Lei Municipal nº 3.815, de 20 de novembro de 2018** - Regula no Município de Três Coroas/RS e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura (SMC), que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
2. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, zelando pela observância das suas determinações.
3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.
4. Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo VIII) no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término da execução do projeto.
5. Autorizar o município de Três Coroas e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura a publicar e divulgar os conteúdos da produção cultural, sem quaisquer ônus, inclusive em escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br



6. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas neste Edital, principalmente quanto ao disposto em seu item 6.2.
7. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Três Coroas-RS, de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

(Proponente ou representante legal da instituição cultural)



ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
LEI PAULO GUSTAVO
MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CULTURAL

Nós, membros da instituição cultural _____, declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de 2024, fica decidido apresentar o projeto (título) _____ para inscrição no Edital – Chamamento Público nº 001/2024 para auxílio emergencial da Cultura reconhecido pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho 2022 - Lei Paulo Gustavo, regulamentada através Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.815, de 20 de novembro de 2018.

Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, como representante e responsável por esta instituição que concorrerá ao fomento, bem como para recebê-lo em nome da mesma.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

1. Apresentação do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo VIII) pelo representante da Instituição Cultural no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir do resultado dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, peças de divulgação/material de imprensa (matéria de jornais e revistas), material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), livros, depoimentos, anexar a clipagem digital ou captura da imagem de *link* de apresentação via internet (“*print*”) entre outros tipos de registros do projeto realizado.

2. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de () R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) ou () R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – assinale o valor correspondente a parcela única estipulada no projeto, a ser depositado em conta bancária, de acordo com as instruções dispostas no item 14 do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, em nome do(a) representante legal da instituição cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

3. O município de Três Coroas-RS e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão se o(a) representante da Instituição Cultural fizer destinação dos recursos financeiros recebidos em desacordo com o pactuado com os demais membros da instituição, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

4. A Instituição Cultural cumprirá as regras do Edital acima referenciado, estando de acordo com seus termos e vedações.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br



Seguem abaixo os dados e as assinaturas dos membros da Diretoria da Instituição Cultural representada:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição da Diretoria da Instituição Cultural)

Três Coroas-RS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura
(Representante Legal da Instituição Cultural)
NOME COMPLETO



ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
LEI PAULO GUSTAVO
MODELO DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, proponente ou representante legal da instituição cultural (se for o caso) _____, de CNPJ nº _____ (se for o caso) _____ autorizo a cessão e a transferência de direitos autorais da produção artística e cultural, objeto do projeto intitulado _____, a partir desta data, estando isento de quaisquer ônus, para a Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo.

Declaro ainda que:

- a) A produção acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente.
- b) Autorizo a publicação da produção acima referenciada nas versões impressa e eletrônica da obra a ser publicada e concedo à imprensa do município de Três Coroas.
- c) Concedo plenos direitos em todo o território nacional e internacional para escolha do editor, de reprodução, de divulgação, de tiragem, de formato e o que for necessário para que a publicação seja efetivada.
- d) Concedo à imprensa do município de Três Coroas por tempo ilimitado, em todo o território nacional e internacional, todos os direitos da produção acima referenciada como parte integrante do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 para publicação, comercialização, impressão, reimpressão, atualização, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação da obra ao público, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.
- e) Como proponente da produção acima referenciada assumo qualquer responsabilidade quanto ao objeto, pessoa ou espaço utilizado, no que diz respeito aos direitos autorais.
- f) Assumo a responsabilidade no que tange a locação ou autorização de uso de espaço público e privado para a realização da produção acima referenciada.

Esta autorização é válida apenas para o município de Três Coroas por 36 (trinta e seis) meses.

Três Coroas-RS de ____ de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br



Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br



ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
LEI PAULO GUSTAVO
MODELO DA DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Lei Paulo Gustavo que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação das sanções legais cabíveis.

Três Coroas-RS de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente Declarante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br



ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
LEI PAULO GUSTAVO
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Título do Projeto: _____

Linha de Ação: _____

Setor Cultural: _____

MOTIVO PARA O RECURSO

(O proponente deve escrever abaixo seus questionamentos a respeito da desclassificação do seu projeto artístico e cultural)

Três Coroas-RS, de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente



ANEXO VIII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
LEI PAULO GUSTAVO
MODELO DE RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

1. DADOS DO PROJETO

Título do projeto: _____

Nome do proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Setor Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

(insira a quantidade de linhas necessárias)

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

(insira a quantidade de linhas necessárias)

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das metas

(insira a quantidade de linhas necessárias)



Metas integralmente cumpridas:

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observação da Meta 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver):

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: produção musical, livro, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação _____

() Livro _____

() Catálogo _____

() Live (transmissão on-line) _____

() Relatório de pesquisa _____

() Produção musical _____

() Jogo _____

() Artesanato _____

() Oficina _____

() Espetáculo _____

() Show musical _____

() Site _____

() Música _____

() Instalação _____



- () Capacitação _____
() Mostras _____
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

(insira a quantidade de linhas necessárias)

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(insira a quantidade de linhas necessárias)

Detalhe os resultados gerados por cada atividade geral prevista no projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

(insira a quantidade de linhas necessárias)

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[inserir mais colunas, se necessário]
Ex.: João Silva	Dançarino	123.456.789-01	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	
(insira a quantidade de linhas necessárias)						

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- Presencial.
 Virtual.
 Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (presencial e híbrido)

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local.
 Itinerantes, em diferentes locais.



() Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 No item 6.4, caso você tenha marcado a opção “Fixas”, escreva o nome dos locais que receberam a(s) atividade(s) desenvolvida(s):

(insira a quantidade de linhas necessárias)

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

(insira a quantidade de linhas necessárias)

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

(insira a quantidade de linhas necessárias)

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (PREENCHER O QUADRO ABAIXO)

Item	Ações (cachês, locações, contratações, equipe técnica, divulgação, entre outros serviços)	Valor aplicado (R\$)
1	Iluminação do evento	1.500,00
	(insira a quantidade de linhas necessárias)	

10. TÓPICOS ADICIONAIS

(insira a quantidade de linhas necessárias)

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

11. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, links de vídeos, depoimentos, entre outros.

Valor extra recebido (apoio, patrocínio, comercialização de ingressos ou de bens culturais, financiamento coletivo (*crowdfunding*), doações ou outros): R\$ _____

Três Coroas-RS, de _____ de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br



Assinatura do representante legal



ANEXO IX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
LEI PAULO GUSTAVO
MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O município de Três Coroas, inscrito no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, situado a Av. João Correa, nº 380, Bairro Centro, CEP 95.660-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcindo de Azevedo, brasileiro, portador do RG nº 6007006701, expedida pela SJS/II-RS, inscrito no CPF sob o nº 242.052.220-68, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e _____[NOME DO PROPONENTE]_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, sediado na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____ CEP _____, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representado pelo seu Representante Legal, Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº _____ SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, nesse Município, doravante denominado PROPONENTE, celebram, de acordo com o resultado do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho 2022 - Lei Paulo Gustavo, regulamentada através do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que será regido pelo Decreto Municipal nº 3.524, de 05 de outubro de 2023 e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas condições e termos estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a execução do projeto artístico e cultural _____[nome do projeto]_____, selecionado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, no contexto das ações emergenciais previstas no § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente Termo de Execução Cultural deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e Projeto Artístico e Cultural selecionado.

2.2 O PROPONENTE poderá realizar ajustes no Projeto Artístico e Cultural, visando executar, com eficiência, o objeto do Projeto, devendo solicitar ao CONCEDENTE, previamente, a formalização de termo de aditamento com essa finalidade.



2.3 O objeto do presente Termo de Execução Cultural somente será concluído após a execução total do Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REPASSE

3.1 O valor bruto do presente Termo de Execução Cultural é de R\$ _____ (_____), sendo que o mesmo será transferido em parcela única.

3.2 O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE mediante crédito em conta bancária especialmente aberta no [nome do banco], agência [indicar a agência], conta corrente nº [indicar conta].

3.3 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: _____

Atividade/Projeto: _____

Elemento: _____

Recurso: _____

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de execução do Projeto Artístico e Cultural previsto na cláusula primeira inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no mesmo.

5.2 O prazo de vigência do presente Termo de Execução Cultural é de **06 (seis) meses a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.**

5.3 O prazo de execução do objeto contratado poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada pelo PROPONENTE formal e justificadamente, **10 (dez) dias antes do encerramento da vigência.**

5.4 Aprovada a solicitação de prorrogação de prazo de vigência, será celebrado termo de aditamento ao presente Termo de Execução Cultural.



CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Dos direitos:

6.1.1 Do CONCEDENTE: receber o objeto deste Termo de Execução Cultural nas condições avençadas.

6.1.2 DO PROPONENTE: receber o valor na forma estabelecida.

6.2 Das obrigações:

6.2.1 DO CONCEDENTE:

6.2.1.1 Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Execução Cultural.

6.2.1.2 Fiscalizar a execução deste Termo de Execução Cultural conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.524, de 05 de outubro de 2023, que regulamenta a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão do previsto na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

6.2.1.3 Indicar formalmente o fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Execução Cultural.

6.2.1.4 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização do projeto nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

6.2.2 DO PROPONENTE:

6.2.2.1 Executar o Projeto Artístico e Cultural consoante o previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, em especial o seguinte:

- a) cumprindo as metas do projeto, de acordo com o aprovado;
- b) realizando o retorno e contrapartida de interesse público;

6.2.2.2 Executar as obrigações previstas Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

6.2.2.3 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de Execução Cultural, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Termo de Execução Cultural.

6.2.2.4 Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do CONCEDENTE.

6.2.2.5 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

6.2.2.6 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do Projeto Artístico e Cultural.

6.2.2.7 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.



6.2.2.8 É de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.

6.2.2.9 Acatar eventuais deliberações da Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo.

6.2.2.10 Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.

6.2.2.11 Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.

6.2.2.12 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Termo de Execução Cultural, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.2.13 Observar, durante a execução do Termo de Execução Cultural, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

6.2.2.14 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Execução Cultural, que possam vir a ser imputados ao CONCEDENTE por terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1 A inadimplência do PROPONENTE, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas deverá ser enviada em até **60 (sessenta)** dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme selecionado, e será composta dos seguintes documentos:

a) relatório descritivo sobre a execução do objeto do projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;



b) fotografias, catálogo, peças de divulgação/material de imprensa (matéria de jornais e revistas), material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), livros, depoimentos, anexar a clipagem digital ou captura da imagem de link de apresentação via internet (“*print*”) entre outros tipos de registros do projeto realizado.

8.2 O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.

8.2.1 Caso haja inconsistências, o CONCEDENTE poderá diligenciar o PROPONENTE.

8.2.2 Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal.

8.3 O não cumprimento sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 3.524, de 05 de outubro de 2023, que regulamenta a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão do previsto na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Execução Cultural e atraso superior ao prazo de execução do objeto do Termo de Execução Cultural, o PROPONENTE ficará obrigado(a) a devolver os recursos recebidos para execução do Termo de Execução Cultural, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este Termo de Execução Cultural poderá ser extinto de acordo com os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo descumprimento dos prazos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

10.2 A extinção deste Termo de Execução Cultural implicará a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

10.3 O PROPONENTE reconhece, desde já, os direitos do CONCEDENTE nos casos de extinção consensual, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao PROPONENTE, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONCEDENTE:



11.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do CONCEDENTE, mediante justificativa;

11.1.2 multa sobre o valor total atualizado do Termo de Execução Cultural:

11.1.2.1 de 30% (dez por cento) do valor total do Termo de Execução Cultural, previsto na cláusula terceira, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.1.2.2 de 10% (dez por cento) pelo atraso não justificado dos prazos previstos no Projeto Artístico e Cultural (anexo deste Termo de Execução Cultural), em até no máximo 5 (cinco) dias úteis;

11.1.3 no caso de infringência aos regramentos deste Termo de Execução Cultural, uma vez não sendo considerada insatisfatória a justificativa apresentada pelo PROPONENTE, ser-lhe-á aplicada à suspensão temporária do direito de apresentar novos projetos culturais e participar de futuras seleções do Município para fomento e incentivo à cultura, pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.524, de 05 de outubro de 2023, que regulamenta a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão do previsto na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

11.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório, sendo que sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.3 Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

11.4 As multas moratórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 O presente Termo de Execução Cultural somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Execução Cultural.

13.2 Fica ajustado ainda que se consideram partes integrantes do presente Termo de Execução Cultural, como se nele estivessem aqui transcritos, além do Projeto Artístico e Cultural, em anexo, o Edital de Chamamento Público nº 001/2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br



E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Execução Cultural.

Três Coroas-RS, ____ de _____ 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal